

Processo Seletivo nº 04/2025

**SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA:
SESSÃO DE PSICOLOGIA CONVENCIONAL.**

UNIMED PORTO ALEGRE – COOPERATIVA MÉDICA LTDA., sociedade cooperativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 87.096.616/0001-96, registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar sob nº 352501, sediada na Avenida Venâncio Aires, nº 1.040, em Porto Alegre/RS, por seus representantes legais, na forma estatutária, torna público, para ciência dos interessados, que receberá os documentos para credenciamento de pessoas jurídicas para realização de **SESSÕES DE PSICOLOGIA CONVENCIONAL** para atendimentos de todas as faixas etárias, no período de **15/12/2025 a 25/01/2026**, por e-mail, nos moldes e regras estabelecidas no presente documento de credenciamento. O inteiro teor deste documento, incluindo seus anexos, estará disponível no endereço eletrônico da Unimed Porto Alegre: www.unimedpoa.com.br.

1 – Objeto

1.1 – Credenciamento de pessoas jurídicas visando à contratação da prestação de serviço de saúde para a realização de **SESSÕES DE PSICOLOGIA CONVENCIONAL** com a finalidade de prestar assistência à saúde com qualidade aos beneficiários da Unimed Porto Alegre;

1.2 – A prestação de serviço solicitado ocorrerá nas seguintes cidades:

BARRA DO RIBEIRO
CAPÃO DA CANOA
ELDORADO DO SUL
GUÁIBA
MARIANA PIMENTEL
TORRES
TRAMANDAÍ
XANGRI-LÁ

1.3 – As pessoas jurídicas serão credenciadas conforme a necessidade e conveniência administrativa da Unimed Porto Alegre e mediante a comprovação de habilitação técnica, de acordo com a documentação apresentada nos termos das regras deste documento.

2 – Credenciamento

2.1 – As pessoas jurídicas deverão enviar toda a documentação exigida digitalizada, conforme Anexo I, para o e-mail: **processo.seletivo@unimedpoa.com.br** no período de **15/12/2025 a 25/01/2026**;

2.2 - A documentação deverá ser enviada por e-mail, identificado no “assunto” pelo CNPJ e Razão Social do candidato, em arquivos individuais, nomeados de acordo com a identificação do anexo I, preferencialmente em formato PDF;

2.3 – Não serão aceitos documentos de forma física nas unidades de atendimento da Unimed Porto Alegre;

2.4 – O processo de credenciamento de que trata este documento obedecerá às seguintes etapas:

Etapas		Data início	Data fim
1	Envio por e-mail da documentação de habilitação dos candidatos	15/12/2025	25/01/2026
2	Análise dos documentos de habilitação dos candidatos	26/01/2026	13/02/2026
3	Retorno da análise dos documentos de habilitação dos candidatos por e-mail	13/02/2026	13/02/2026
4	Complementação da documentação de habilitação dos candidatos	14/02/2026	01/03/2026
5	Análise dos documentos complementares	02/03/2026	15/03/2026
6	Retorno da complementação dos documentos de habilitação dos candidatos por e-mail	16/03/2026	16/03/2026
7	Realização da visita técnica in loco	17/03/2026	07/04/2026
8	Retorno com o parecer da visita técnica por e-mail	08/04/2026	08/04/2026
9	Período de negociação	09/04/2026	24/04/2026
10	Análise e julgamento dos candidatos pelo Comitê Interno da Unimed Porto Alegre	25/04/2026	11/05/2026
11	Retorno do resultado do julgamento do Comitê Interno da Unimed Porto Alegre	12/05/2026	19/05/2026
12	Publicação no site dos selecionados pelo Comitê Interno da Unimed Porto Alegre	12/05/2026	19/05/2026
13	Contratação dos serviços selecionados	A partir de 20/05/2026	

2.5 – Não havendo expediente, por qualquer razão, na data estabelecida, a etapa prevista ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente;

2.6 – As etapas do processo de credenciamento podem ser antecipadas ou prorrogadas, e os novos prazos serão informados aos inscritos no site da Unimed Porto Alegre (www.unimedpoa.com.br);

2.7 – São partes integrantes deste documento os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Relação de documentos para credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de carta proposta;

3 – Pré-requisitos para participação no processo

3.1 – Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos constantes neste documento e seus anexos;

3.2 – Estão impedidas de participar as pessoas jurídicas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.3 – Estão impedidas de participar do processo seletivo as cooperativas;

3.4 - Para a realização do serviço contratado é necessário ter estrutura física independente, fora das dependências da Unimed Porto Alegre;

3.5 – É necessário atender aos requisitos conforme a legislação vigente para a prestação dos serviços, condições a serem averiguadas na visita técnica;

3.6 – A pessoa jurídica interessada deverá enviar a documentação completa mencionada no Anexo I;

3.6.1 – Os documentos constantes no Anexo I deverão ser enviados para e-mail processo.seletivo@unimedpoa.com.br, na sua totalidade, autenticados (quando indicados no Anexo I), vigentes e regulares. Considerar-se-ão eliminatórias quaisquer inconformidades na documentação;

3.6.2 – Não serão considerados como documentos válidos os protocolos de solicitação e/ou renovação, com exceção do protocolo de alvará do PPCI

(Prevenção e Proteção Contra Incêndios) nos casos em que o serviço apresentar os demais documentos de acordo com o Anexo I;

3.7 – Somente as solicitações que atenderem a todos os pré-requisitos acima listados serão submetidas às etapas seguintes do processo de credenciamento;

3.8 – A inscrição da pessoa jurídica interessada no presente documento autoriza a Unimed Porto Alegre a divulgar os seus resultados publicamente no site da Operadora ou em outros meios necessários para realização do credenciamento.

4 – Análise dos documentos de habilitação

4.1 – Os documentos exigidos que tenham data de validade deverão estar válidos no ato do envio, devendo ser atualizados no momento da assinatura do contrato, se necessário, e durante toda a sua vigência, caso seja contratualizado;

4.2 – A inscrição será considerada após a conferência prévia de toda a documentação enviada por e-mail, sendo identificada a totalidade dos documentos exigidos;

4.3 A conferência prévia da documentação não garante a habilitação no processo seletivo, a análise dos documentos será realizada no prazo estabelecido no cronograma;

4.4 – As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade dos interessados.

5 – Retorno da análise dos documentos de habilitação

5.1 – Depois de realizada a análise dos documentos, a Unimed Porto Alegre informará, individualmente, pelos e-mails informados pelos inscritos na carta proposta, o resultado daqueles que atenderem plenamente aos requisitos de documentação, que estarão aptos a receber a visita técnica;

5.2 – Caso a Unimed Porto Alegre necessite de informações complementares, solicitará por e-mail, de acordo com os prazos estipulados no cronograma descrito no item 2;

5.3 – Após os períodos destinados às etapas 4, 5 e 6 do cronograma, será enviado por e-mail, individualmente, o resultado dos serviços que receberão a visita técnica, bem como os serviços que não atenderem ao critério de documentação.

6 – Visita técnica

6.1 – A visita técnica para o processo de credenciamento será realizada por equipe designada pela Unimed Porto Alegre, habilitada e qualificada, e tem por finalidade conhecer a pessoa jurídica, aplicando roteiro pré-estabelecido de acordo com o serviço prestado, o qual contempla verificação de área física, processos administrativos e assistenciais, segurança do paciente, observando-se a legislação vigente. A visita técnica deverá ser acompanhada por representante designado pelo inscrito;

6.2 – Ao término da visita técnica, será realizada reunião com o representante da instituição, contemplando a explanação da equipe da Unimed Porto Alegre sobre os pontos observados durante a aplicação do roteiro, bem como assinatura dos participantes;

6.3 – A aplicação do roteiro gerará uma categorização do inscrito conforme escala abaixo, de acordo com o enquadramento do serviço no nível de atendimento dos requisitos estabelecidos, a saber:

- A – acima de 91%
- B – de 81% a 90%
- C – de 71% a 80%
- D – de 61% a 70%
- E – abaixo de 60%

6.4 – A categorização mínima para dar continuidade ao processo de credenciamento é “C”;

6.5 – Caso a categorização seja “D” ou “E”, a pessoa jurídica não será avaliada para fins de classificação, exceto se não houver outra pessoa jurídica de maior categorização; sendo assim, o relatório de visita será submetido à avaliação do

Comitê Interno da Unimed Porto Alegre para verificação da continuidade do processo seletivo, sendo aprovada, o interessado será contatado;

6.6 – Mediante o aceite formal do interessado na continuidade de participação do processo seletivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação da Unimed Porto Alegre, será concedido o prazo de 90 (noventa) dias correntes, para a implantação das melhorias necessárias, com realização de nova visita técnica para verificação *in loco* das adequações. Nesse momento, não atendendo à categorização desejada, o interessado será eliminado do processo de credenciamento;

7 – Retorno com o parecer da visita técnica

7.1 – O relatório será enviado por e-mail, individualmente, para todos os serviços visitados;

7.2 – Não haverá possibilidade de interpor recurso em relação aos itens do relatório de visita técnica, uma vez que haverá reunião com a explanação entre o inscrito e a Unimed Porto Alegre.

8 – Critério de julgamento e desempate

8.1 – Os critérios de avaliação serão categorização na visita técnica, capacidade e preço;

8.1.1 – O primeiro critério de classificação será a maior categorização na visita técnica;

8.1.2 – O segundo critério de classificação será a maior capacidade de atendimento disponível para clientes da Unimed;

8.1.3 – As etapas de categorização na visita técnica e capacidade serão etapas classificatórias;

8.1.4 – Considerando esses dois critérios, os interessados, pela ordem de classificação, serão chamados para a negociação de valores. A negociação de valores será etapa eliminatória;

8.2 – Havendo qualquer impedimento da pessoa jurídica selecionada, será chamado o seguinte habilitado ao processo de credenciamento, de acordo com a classificação, e assim por diante;

8.3 – A decisão final será de um Comitê Interno da Unimed Porto Alegre;

8.4 – Posteriormente à decisão, será publicada a lista dos selecionados no site da Unimed Porto Alegre (www.unimedpoa.com.br).

9 – Contratação

9.1 – A formalização com a pessoa jurídica selecionada será por contrato de prestação de serviço, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, conforme a necessidade e conveniência da Unimed Porto Alegre;

9.2 – Para registro dos atendimentos, a pessoa jurídica contratada deverá utilizar a ferramenta disponibilizada pela Unimed Porto Alegre. Deverão ser seguidos os pré-requisitos de software para instalação, divulgados no momento da contratação e atualizados periodicamente.

10 – Disposições gerais

10.1 – Os inscritos que não forem selecionados permanecerão, por 365 dias corridos, a contar da data da publicação da lista de classificação, como suplentes e poderão ser chamados de acordo com a ordem classificatória publicada, sendo necessária a atualização da documentação legal e demais pré-requisitos do presente documento;

10.2 – A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do inscritos, dos prazos estabelecidos em notificações individuais ou coletivas, será caracterizada como desistência, implicando na sua exclusão das etapas deste documento;

10.3- Para mais esclarecimentos e informações sobre este documento, encaminhar e-mail para processo.seletivo@unimedpoa.com.br.

Assinado por:
Mário Pizzato
581AF845BB2D497...

Unimed Porto Alegre Cooperativa Médica Ltda.

ANEXO I

Relação de documentos para Solicitação de Credenciamento

1. Carta-proposta;
2. Contrato Social (**autenticado**);
3. Última alteração do Contrato Social (**autenticado**);
4. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
5. Alvará de Localização (**atualizado/autenticado**);
6. Alvará da Vigilância Sanitária (**atualizado/autenticado**);
7. Alvará de PPCI (Prevenção e Proteção Contra Incêndio);
8. Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica no Conselho da Especialidade (**atualizado/autenticado**);
9. Registro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), com atualização dos últimos 6 meses;
10. Currículo do Responsável Técnico;
11. Registro profissional ativo no Conselho da Especialidade do responsável técnico, com comprovação de especialidade, quando aplicável (certificados de cursos, títulos e/ou declarações — cópia autenticada).
12. Relação dos profissionais, datada e assinada pelo responsável técnico, constando nome completo, número registro no conselho profissional;
13. Cópia dos diplomas e títulos dos profissionais listados no item 12 deste anexo;
14. Certidão de Regularidade atualizada de cada profissional listado no item 12 deste anexo, emitida pelo Conselho da Especialidade;
15. Documento de comprovação de vínculo com os profissionais não celetista. (Exemplo: contrato de prestação de serviço, RPA, outros);
16. CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), expedida pela Justiça do Trabalho, da última competência;
17. CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), da última competência;
18. Guia de Recolhimento do FGTS, da última competência.

Itens que serão evidenciados na visita técnica, não havendo necessidade do envio por e-mail.

Programas

- *PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- *PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- *PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde).

Atributos de Qualidade

1 - Qualificação dos profissionais com cargos de responsabilidade técnica, e/ou coordenação/ gestão, e/ou participantes de comissões na instituição:

- a) Pós-graduação lato sensu com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas na área da saúde reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, exceto para profissionais médicos;
- b) Título de especialista outorgado pela sociedade de especialidade e/ou Conselho Profissional da categoria;
- c) Residência em saúde reconhecida pelo MEC;
- d) Doutorado ou Pós-doutorado em saúde reconhecido pelo MEC;

2 - Certificados de qualidade da instituição:

3 - Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) implementado na instituição:

- a) Cadastro no sistema NOTIVISA, NSP nomeado e cadastrado na ANVISA;
- b) Política de notificações de incidentes e eventos;
- c) Plano de segurança do paciente;
- d) Protocolos de segurança implementados.

Para mais esclarecimentos, os interessados deverão encaminhar sua consulta ao e-mail processo.seletivo@unimedpoa.com.br.

ANEXO II

Imprimir em papel timbrado

Modelo de carta-proposta

(Cidade),de.....de 20XX

À
UNIMED Porto Alegre

A/C Núcleo de Gestão e Relacionamento com Prestadores de Saúde (GRPS)

1. Razão social:
2. Nome fantasia:
3. CNPJ:
4. Endereço:
5. Bairro:
6. Cidade:
7. Telefone:
8. E-mail:
9. Especialidade do serviço:
10. Outros convênios credenciados:
11. Horário de atendimento:
12. Médicos cooperados:
13. Proposta de valor:
14. Capacidade mensal de atendimento para pacientes Unimed:
15. Quantidades de salas para atendimento:
16. Representante legal:

Assinatura e carimbo do responsável